

-
- MODALIDADE: Pregão Presencial SESC nº 021/2024 E SENAC nº 017/2024.
 - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: SESC nº 023/2024 E SENAC nº 020/2024.
 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA RÁDIO PARA COMUNICAÇÃO DE REDUNDÂNCIA DE REDE DE DADOS/VOZ, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SESC E DO SENAC, PELO REGISTRO DE PREÇO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, AS QUANTIDADES, AS OBRIGAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO.
 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
 - MODO DE DISPUTA: Aberto.
 - DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2024.
 - LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Pereira Figueiras, 1085, Térreo, Aldeota, Fortaleza – CE.
 - HORA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30hmin.
-

EDITAL DE ABERTURA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-AR/CE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída mediante a Portaria de nº 002, de 26 de fevereiro de 2024, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, torna público que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 021/2024 E SENAC Nº 017/2024, acompanhado do seu respectivo Instrumento Convocatório SESC nº 023/2024 e SENAC 020/2024 estando aberto o prazo para recebimento dos envelopes contendo a e Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação até o dia 26 de abril de 2024, às 08:30, momento previsto para o início da sessão de abertura dos envelopes, a ser realizada no Anexo I da Fecomércio, Ceará, situado na Rua Pereira Figueiras, 1085, térreo, sala de licitação, Aldeota, Fortaleza, CE. A presente licitação e a subsequente contratação serão regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC e do SENAC (Resoluções n.º 1.570/2023 e 1243/2023), bem como, pelas disposições fixadas no presente Edital e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA RÁDIO PARA COMUNICAÇÃO DE REDUNDÂNCIA DE REDE DE DADOS/VOZ, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SESC E DO SENAC, PELO REGISTRO DE PREÇO, de acordo com as quantidades, as especificações, as obrigações e as demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

2. ÓRGÃO PROMOVENTE DO CERTAME

2.1. ÓRGÃO PROMOVENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/CE.

2.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/CE.

2.3 Tabela de descrição e distribuição das quantidades consta no Termo de Referência-Anexo I.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regulamento de Licitações e Contratos do SESC – Resolução nº 1.570/2023 e SENAC – Resolução nº 1.243/2023, e legislação correlata.

3.2. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO VALOR MÉDIO

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no site oficial do **SESC/AR/CE** (Portal de Licitações do SESC/CE - <https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam>).

4.2. A estimativa de custo do objeto deste certame consta nos autos do procedimento licitatório, estando disponível no endereço físico indicado no preâmbulo do Edital.

4.3. Para a obtenção de outras informações que não constem no presente Edital ou informações quanto a possíveis inconsistências o interessado poderá nos horários de 08h às 17h, de 2ª a 6ª feira, contatar à Gerência de Licitações do SESC/SENAC/AR/CE pelo **telefone (85).3270.5893/5892**, ou pelo endereço eletrônico: **licitacao@sesc-ce.com.br** ou **cpl@ce.senac.br**.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: **licitacao@sesc-ce.com.br** ou **cpl@ce.senac.br**.

5.2. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo o **SESC/SENAC** decidir sobre as eventuais impugnações apresentadas em **até 24 (vinte e quatro) horas antes** do prazo previsto para a abertura do certame.

5.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data prevista para a abertura do certame, prestar os esclarecimentos porventura solicitados.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (site oficial do **SESC/AR/CE**) para conhecimento de todos os interessados.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, **caso seja alterado a formulação da proposta de preço**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1.1. No dia, no horário e no local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos de antecedência** ao horário previsto para a realização da sessão, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s), assinar Ata da sessão de licitação com ou sem efeito de proposta readequada, com **firma reconhecida em cartório**, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.1) A Ata da sessão devidamente assinada pelo representante legal (**credenciado**) da licitante tem o condão de substituir a necessidade de apresentação de proposta readequada a ser exigida, em momento anterior à homologação do certame.

6.2) É **expressamente proibida** a participação de licitantes com interesses econômicos em comum. Caso o pregoeiro verifique a ocorrência de situação que possa dar ensejo a combinação, ajustes ou possível frustração do caráter competitivo do certame, ainda que “a posteriori”, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas nas Resoluções SESC nº 1.570/2023 e SENAC nº 1243/2023. (Acórdão 3657/2013-Plenário –TCU).

6.1.2. Somente os representantes das credenciadas, na forma do estabelecido nos subitens acima, terão poder para manifestação na sessão, rubricar/assinar documentos e Ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes realizados durante a sessão, apresentar/negociar preços, apresentar Recurso após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa credenciada.

6.1.3. Caso não seja devidamente comprovada a condição de sócio ou representante, não poderá o mesmo intervir, sob nenhum aspecto ou pretexto, em nenhum ato do procedimento licitatório, sendo **desconsideradas e nulas**, as intervenções feitas no certame.

6.1.4. Caso o Licitante não tenha apresentado cópia do Contrato Social e/ou Estatuto, acompanhado do documento de identidade de seu representante o Pregoeiro **poderá**, quando da abertura do envelope de Habilitação, considerar o mesmo credenciado a partir desse instante.

6.1.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas. Incurrerá na mesma penalidade a licitante que compor o Contrato Social, Estatuto ou equivalente de mais de uma empresa participante da licitação.

6.1.6. O não credenciamento do licitante e de seu representante implicará na abdicação do direito de apresentação de lances e de Recurso em face dos atos do Pregoeiro.

6.1.7. Depois de iniciada a sessão, nenhum novo licitante ou interessado poderá se credenciar para participar do certame, podendo permanecer na sessão apenas como ouvinte.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

7.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELA DECORRENTE:

7.5.1. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.5.2. Consórcios ou grupos de empresas;

7.5.3. As empresas:

7.5.3.1. Apenadas com a suspensão do direito de licitar com o **SESC/AR/CE (Resolução 1.570/2023)** e com o **SENAC/AR/CE (Resolução 1.243/2023)**, ou que se encontrem em processo de falência, fusão, cisão, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.5.3.5. Constituídas por membros de sociedade que hajam sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESC/AR/CE** ou **SENAC/AR/CE** e que tenha objeto similar ao da empresa punida. Ficam estendidos os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o **SESC/AR/CE** e com o **SENAC/AR/CE**:

I- As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios e;

II- As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns ou de uma mesma família e endereços iguais com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

7.5.3.2. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.5.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

7.5.3.4. Cujo (s) sócio (s), gerente (s) ou diretor (es) sejam cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou empregado do **SISTEMA FECOMÉRCIO – SESC/SENAC/AR/CE**. (É indevida a celebração de contratos, pelas *entidades* do Sistema S, com empresas que detenham em seus quadros societários cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, dos órgãos colegiados dos serviços sociais autônomos, bem como de *dirigentes* de *entidades* civis ou *sindicais*, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema, em razão de que tal prática possibilita o surgimento de conflito de interesses e representa infração aos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal, mormente os da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. **Acórdão 11516/2016-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES. ÁREA: Licitação | TEMA: Sistema S | SUBTEMA: Vedação.** Outros indexadores: Parentesco, Conflito de interesse, Contrato).

8. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

8.1. Não poderá participar da presente Licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega, total ou parcial, dos bens ou serviços que lhe foram adjudicados, bem como, aquelas que, contratadas nos **últimos 06 (seis) meses**, tenham descumprido o contrato, independentemente da modalidade de aquisição, ou que tenha sofrido qualquer penalidade aplicada pelo SESC ou SENAC/AR/CE.

8.2. Constatada a existência de sanção ou inaptidão de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, **por falta de condição de participação.**

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e à **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, na hora e no local determinados neste Edital, mediante a apresentação de **2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/SENAC
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 017/2024
PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/SENAC
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 017/2024
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

9.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone, informando o **valor unitário e total** expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressa e separadamente:

a) O preço unitário e total (em cifras e por extenso) deve ser compatível com os preços praticados no mercado, incluindo frete, seguros, impostos e taxas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará;

b) Especificações claras e completas, ou seja, detalhamento dos produtos com tamanhos, formatos, acabamentos e demais, conforme as exigências e documentos contidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.2.2. No momento de apresentação das propostas, os Licitantes poderão juntar catálogo com fotos, em que conste as informações detalhadas dos produtos/serviços que figurarem na proposta orçamentária.

9.2.3. **As Comprovações eventualmente exigidas no Termo de Referência – Anexo I também poderão ser juntadas à Proposta Comercial.**

9.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de **90 (noventa) dias úteis**, contados da data estabelecida para apresentação dos envelopes de Proposta e Habilitação.

9.2.5. Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente.

9.2.6. A proposta de preços enviada ou apresentada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens/materiais/produtos/serviço, promovendo, quando requerido a sua substituição.

9.2.8. Não serão consideradas, por parte de qualquer dos licitantes, alternativas de fornecimento nem de preço, para o mesmo produto.

9.2.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços/emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, não poderá o licitante entregar produto/bem/material/equipamento/serviço diferente do disposto no Edital e diferente do constante da proposta vencedora, sob pena de aplicação de multa e demais sanções, bem como rescisão contratual.

9.2.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.11. Não será aceita oferta de objeto com especificações de características inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, de acordo com as normas pertinentes à modalidade de licitação prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESC e do SENAC**.

10.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro proceder-se-á o recebimento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes individuais lacrados e rubricados no fecho, identificando-se, em cada invólucro, além da razão social, telefone e fax do licitante, na forma descrita no item 9.1 deste Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. A classificação das Propostas Comerciais observará o seguinte procedimento:

a) Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço dos licitantes credenciados, desclassificando-se aquelas que não atendam as demais condições estabelecidas no item 9.2 do Edital;

b) Classificação para a fase de lances verbais de **no mínimo 03 (três)** empresas, dentre as quais será a que apresentou Proposta Comercial de menor preço e aquelas que o valor total não exceda 15% (quinze por cento) do valor total da primeira classificada;

11.2. Caso **não haja o mínimo de 03 (três)** propostas escritas que atendam ao estabelecido no item b), mas contenham outras propostas, serão dentre estas relacionadas as propostas de menor valor até o **máximo de 03 (três)** para participarem dos lances verbais, incluída a de menor preço.

11.3. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de preço, em conformidade com os subitens anteriores, **não inviabilizará** a realização da fase de lances verbais.

11.4. Classificadas as propostas em conformidade com o estabelecido no Edital, haverá oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, entre a proposta de maior preço e as demais.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, sendo, obrigatoriamente, inferiores a este, não podendo ser admitidos lances de igual valor.

11.6. Caso não haja lances verbais, verificar-se-á a conformidade da Proposta Comercial de menor preço (global, por item ou lote) e o valor estimado para a aquisição, devendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o (a) proponente visando à obtenção de menor preço.

11.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará, quanto ao objeto e valor, a aceitabilidade da primeira proposta classificada decidindo, motivadamente, a respeito.

11.8. O Pregoeiro examinará as Propostas classificadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e/ou negociado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

a) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESC e do SENAC** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

d) Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado e/ou negociados ou com preços manifestamente inexequíveis.

e) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

f) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da legislação, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o **SESC/SENAC** ou com a iniciativa privada;
- VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X - Estudos setoriais;
- XI - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;
- XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.9. Serão desclassificadas as Propostas de preços que:

11.9.1. Contiver vícios insanáveis;

11.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I;

11.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e/ou negociado;

11.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida a demonstração;

11.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.11. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao **SESC/SENAC**, vinculam o licitante e serão integralmente exigíveis.

11.12. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido no Termo de Referência-Anexo I deste instrumento.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão apresentar, OBRIGATORIAMENTE, dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)**, para fins de habilitação no presente certame, os documentos de habilitação exigidos todos com igualdade de CNPJ, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente, acondicionados em envelope opaco, fechado e inviolável.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Comissão de Análise de Infração Contratual Sesc/Senac/Ar/Ce;
- b) Departamento Nacional do Sistema Fecomércio.

12.2.2. Poderão ser diligenciados os sítios eletrônicos oficiais emissores da (s) documentações pertinentes à habilitação fiscal, para obtenção da (s) certidão (ões) atualizada (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5. Demais documentos técnicos para fins de habilitação determinados na Cláusula Sexta do TR.

12.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldomicroempreendedor.gov.br**;
- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório e de identificação de seus administradores;
- d) Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

12.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

12.7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.7.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.7.6.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério do SESC/SENAC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.9 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.8.1. Documentos para avaliação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, as quais deverão ser **expedidas até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

b) Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido na alínea “a”;

12.8.2. Balanço Patrimonial já exigível e autenticado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes (registrado) ou balanços provisórios.

12.8.3. No caso de empresas recém-constituídas, deve ser apresentado o Balanço de Abertura.

12.8.4. As comprovações e documentos acima mencionados poderão ser apresentados na modalidade digital (termo de abertura e encerramento – ECD, recibo de transmissão e balanço patrimonial) ou em cópias.

12.8.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.8.6. Somente serão habilitados os licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.

12.8.7. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória os Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições acima.

12.8.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos, deverão possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do (s) item (ns) cotado (s) constante do Anexo I, a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens para os quais está classificada em primeiro lugar. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.8.9. De acordo com a exceção prevista no § 2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro c/c com o art. 170, IX da Constituição Federal de 1988, as licitantes que comprovarem sua condição de ME/EPP/MEI, por meio da apresentação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, atendendo-se ao tratamento diferenciado garantido constitucionalmente, apenas quanto às exigências deste critério de qualificação econômica e financeira. Contudo, as micro e pequenas empresas devem apresentar a última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica, como forma de demonstração da capacidade econômico-financeira.

12.8.10. Os critérios de qualificação econômica e financeira previstos no **item 12.8.2 (balanço patrimonial)** e seguintes, apenas serão exigíveis na hipótese de apresentação de proposta para participação no certame em **valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

12.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9.1. **Apresentar 1 ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (com emissão de CAT), que comprove (m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita (m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, e demais documentos, quantidades e formalidades, porventura, exigidos no Termo de Referência, vide Cláusula Sexta deste.

12.9.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO COM DESCRIÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES, SEU APARELHAMENTO TÉCNICO** (lista de máquinas de impressão e acabamento), adequado e disponível para a realização do objeto do presente termo, sob pena de ser penalizado em caso de prestar informações inverídicas.

12.9.1.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE DISPORÁ DE ESTRUTURA OPERACIONAL COMPLETA ADEQUADA** e disponível para a realização dos serviços (infraestrutura, recursos humanos e materiais) em Fortaleza/CE, para atender a demanda do SESC CE e do SENAC CE durante a vigência da Ata. Exigência não necessária aos licitantes sediados em Fortaleza (CE).

12.9.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão.

12.9.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) conter dados suficientes para identificação civil da declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.9.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.10. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.10.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo mencionadas, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**, sob pena de inabilitação.

a) **DECLARAÇÃO** expedida pelo próprio licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório e que está em observância ao art. 16 das Resoluções SESC nº 1.570/2023 e SENAC nº 1243/2023 cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe devidamente datada, assinada e redigida objetivamente;

b) **DECLARAÇÃO** fornecida pelo licitante de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo SESC/SENAC e ainda

que recebeu o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

c) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais e/ou serviço objeto desta licitação, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito fornecimento, aquisição ou prestação de serviço nas características, especificações, datas, locais e horários preestabelecidos nos Anexos I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preço ou outro instrumento que o substitua (Ordem de Fornecimento).

d) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com a Lei n.º 9.854/99.

e) **DECLARAÇÃO** do licitante de que trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.

f) **DECLARAÇÃO** expedida pelo próprio licitante de que não existe no licitante parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados do SESC/SENAC e da Comissão de Licitação e que está em observância ao Art. 67, do regulamento SESC/SENAC, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, sob as penalidades cabíveis. A declaração deve estar devidamente datada, assinada e redigida objetivamente.

g) **DECLARAÇÃO** que não tem nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo SESC/SENAC, seja qual for o motivo e;

h) **DECLARAÇÃO** que nos preços indicados na minha proposta comercial estão incluídos todos benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

13.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.2. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

13.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões ou documentos apresentados, será considerado para esse fim, o prazo de 90 dias consecutivos descrito no instrumento convocatório.

13.5. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, deve ser analisada a documentação de habilitação do próximo licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor.

13.6. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntada com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

13.7. O não atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou interfiram substancialmente no conteúdo de sua proposta comercial, não importará na sua desclassificação/inabilitação ou na invalidação do certame.

13.8. O licitante que **abandonar** o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital ou quando oportunizado o envio, mediante solicitação do pregoeiro no momento oportuno, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.9. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

14. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

14.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), a critério do estabelecido pela área técnica no Termo de Referência - Anexo I, após verificada a documentação de habilitação, solicitar do licitante detentor do menor preço, que entregue para avaliação, os materiais/produtos/itens, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas no Termo de Referência, quando não for possível realizar a verificação do produto por meio de catálogo, portfólio, ou ainda, indicação de lugar para visualização. **Caso o Termo de Referência reste silente, e seja possível a substituição da amostra por catálogo ou portfólio, o prazo para estes será de 02 (duas) horas, quando não apresentados junto a Proposta Comercial.**

14.1.1. Para a presente licitação entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo, do tipo de bem ou produto licitado, seguindo exatamente as especificações técnicas descritas no Anexo I, com o fim de ser analisado a conformidade com o proposto pelo licitante.

14.1.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de

qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem acima, o Pregoeiro poderá exigir, a critério da área técnica, que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo indicados no Termo de Referência - Anexo I. **Caso o Termo de Referência reste silente, o prazo será de 05 (cinco) dias consecutivos.**

14.2. Por meio de troca de informações no ato da sessão presencial, será divulgado o local, o horário e o responsável para recebimento do item solicitado pela área técnica para a avaliação das amostras.

14.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por e-mail da Comissão: licitacao@sesc-ce.com.br ou cpl@ce.senac.br.

14.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

14.3.2. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando o objeto se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo SESC/SENAC, podendo esta ser substituída por catálogo e portfólio.

14.3.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

14.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.5. Os exemplares colocados à disposição do SESC/SENAC serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pelo SESC/SENAC, sem direito a ressarcimento.

15. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS READEQUADAS

15.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para no prazo de **até 1 (um) dia útil**, após realizadas as fases de Proposta e Habilitação, e mediante aprovação da área técnica, o envio da proposta readequada ao último lance por ele ofertado ou valor oriundo de negociação.

15.1.1. O prazo previsto no item 15.1 poderá ser prorrogado por **até 1 (um) dia útil**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

15.1.2. A proposta de preços readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, conforme Modelo de Apresentação de Proposta - Anexo II, e dela deverá constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) Indicação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Em caso de recurso, suspende-se o prazo de validade da proposta até a divulgação do julgamento do recurso. **Nota explicativa, sobre o tema se manifestou o TCU:** "(...) O prazo de validade da proposta difere do prazo de validade do preço registrado na ata. *"Empresas habituadas a participar de licitações para registro de preços sabem que, independentemente, do prazo de validade da proposta que apresenta no certame (que será de 60 dias, se outro não estiver consignado no edital), estará obrigada a honrar o preço registrado na ata por todo o período de sua vigência"*, nos termos do Decreto 7.892/2013. Além disso, o mesmo decreto prevê *"condições em que os preços registrados poderão ou serão revistos"*. Por fim, acrescentou que *"a fixação do prazo de validade das propostas tem a ver com o tempo previsto para a conclusão do certame, e não com o prazo contratual de manutenção do preço ofertado na licitação"* (Acórdão 521/2014-Plenário, TC 024.936/2012-0)."
- d) Indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos;
- e) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com a devida indicação da marca/modelo a ser homologada/fornecida.

15.1.3. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

15.1.4. Quando do envio da proposta reajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

15.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta cadastrada para a fase de lances como na proposta readequada, serão de única responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.1.6. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição.

16. DOS RECURSOS

16.1. Após realização do julgamento das Propostas e Habilitação das classificadas, qualquer licitante poderá manifestar intenção de Recurso.

16.2. Os Recursos eventualmente interpostos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **licitacao@sesc-ce.com.br** ou **cpl@ce.senac.br**.

16.3. A falta de manifestação do licitante no momento oportuno implicará decadência do direito de manifestar sua intenção e conseqüentemente interpor Recurso e o Pregoeiro estará autorizado a dar seguimento ao certame.

16.4. A recorrente deverá apresentar as razões do Recurso no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, ou no caso de apresentação em meio físico deverá apresentar os anexos, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.5. O Recurso eventualmente apresentado será julgado por Comissão a ser designada, aos termos do estabelecido na Portaria de Gestão Compartilhada Sesc/Senac nº 002/2024, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (cinco) dias úteis**, contado da finalização dos prazos de Recurso e Contrarrazões.

16.6. O Recurso terá efeito suspensivo em relação aos itens/lotos que são objeto do Recurso, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. Não serão conhecidos os Recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.8. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de Recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio de convocação por e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados inicialmente nos documentos de

Proposta e Habilitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- b) retirar a emissão da Ordem de Fornecimento (para contratações homologadas com valor até R\$ 10.000,00 que será emitida via Sistema próprio da instituição), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento (para contratações homologadas com valor até R\$ 10.000,00 que será emitida via Sistema próprio da instituição);
- d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do SESC/SENAC, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

18.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de 90 (noventa) dias úteis nos termos deste instrumento, sem convocação para assinatura, da Ata de Registro de Preços ou da Ordem de Fornecimento (para contratações homologadas com valor até R\$ 10.000,00 que será emitida via Sistema próprio da instituição), ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO (para contratações homologadas com valor até R\$ 10.000,00 que será emitida via Sistema próprio da instituição)

19.1. A Administração Regional do SESC/SENAC assinará a Ata ou emitirá **Ordem de Fornecimento (para contratações homologadas com valor até R\$ 10.000,00 que será emitida via Sistema próprio da instituição)** com a empresa vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida pelo setor competente, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. A recusa injusta do licitante vencedor em honrar a proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, assinar a Ordem de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas neste instrumento convocatório com fulcro na legislação pertinente.

19.3. A Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento, depois de cumpridas as formalidades procedimentais, terá vigência imediata, e deverá atender à conformidade do termo de referência, e à solicitação/ordem de serviço do setor competente.

19.4. O SESC/SENAC poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento.

19.5. A fornecedora é obrigada a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços ou da Ordem de Fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas,

notadamente, mediante a substituição do objeto deste instrumento, que apresente (m) características divergentes daquelas especificadas no termo de referência.

19.6. A fornecedora terá a responsabilidade de toda a documentação necessária ao fornecimento ou à prestação de serviços, e responderá por todos os prejuízos, perdas e danos que o **SESC/SENAC** venha a sofrer relativamente ao fornecimento ou a prestação dos serviços pretendidos.

19.7. Como condição para expedição da Autorização/ordem de compra, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.

19.8. É facultado ao **SESC/SENAC**, quando o adjudicatário não apresentar situação regular, no ato da emissão da Autorização/ordem de compra ou, por qualquer outro motivo, descumprir as condições e/ou prazos preestabelecidos:

19.8.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço; ou,

19.8.2. Cancelar o processo de licitação.

19.9. O **SESC/SENAC** indicará como gestores para acompanhar a entrega dos produtos/equipamentos e para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, os TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

19.10. Compete a cada TÉCNICO, acompanhar a entrega dos itens objeto da licitação, averiguar se estão conforme a descrição do TR – Anexo I do Edital e conforme a Proposta apresentada pelo Licitante vencedor, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados na Ata de Registro de Preços ou na Ordem de Fornecimento.

19.11. A Ata de Registro de Preços, a Ordem de Fornecimento ou outro documento que os substitua, trará o nome e o contato dos TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

19.12. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto da Ata de Registro de Preços ou ordem de Fornecimento, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/SENAC**.

19.13. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

19.14. Os Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento poderão solicitar reuniões com os representantes da Contratada/fornecedora, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto registrado e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

19.15. Os Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora,

quando se tratar da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

19.16. A fiscalização será exercida no interesse do **SESC e do SENAC** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/SENAC** ou de seus agentes e prepostos.

19.17. A Fornecedora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

19.18. Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 46 das Resoluções SESC nº 1.570/2023 e 1243/2023 SENAC.

19.19. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, conforme art. 47 da Resolução SESC nº 1.570/2023 e 1243/2023 SENAC.

19.20. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC/SENAC** e o Licitante, conforme art. 50 das Resoluções SESC nº 1.570/2023 e 1243/2023 SENAC.

20. DAS CARACTERÍSTICAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO (para contratações homologadas com valor até R\$ 10.000,00 que será emitida via Sistema próprio da instituição)

20.1. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmarem contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

20.2. O preço registrado e a indicação da respectiva Fornecedora serão divulgados em meio eletrônico oficial do **SESC/SENAC/AR/CE** ou outro meio legal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.3. O **SESC/SENAC** monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

20.4. À Ata de Registro de Preço poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 38 das Resoluções SESC nº 1.570/2023 e 1243/2023 do SENAC.

20.5. A Fornecedora será liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

20.6. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

20.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da Fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.8. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo SESC/SENAC para o objeto pesquisado.

20.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre o SESC/SENAC e o Fornecedor, conforme Art. 50 das Resoluções SESC nº 1.570/2023 e 1243/2023 do SENAC.

20.10. A Ata de Registro de Preço terá prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso ao SESC/SENAC, conforme Art. 45 das Resoluções SESC nº 1.570/2023 e 1243/2023 do SENAC.

20.10.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais desta, inclusive os quantitativos.

20.11. Aprovada a aquisição ou contratação, a fornecedora que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no artigo 31 das Resoluções SESC nº 1.570/2023 e 1243/2023 do SENAC.

20.12. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

20.13. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/SENAC.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos produtos objeto deste processo licitatório será efetuado conforme previsão no Termo de Referência, contados a partir da efetiva prestação/execução/entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota (s) fiscal (is) e certidões referentes à regularidade fiscal da empresa, que deverá (ão) ser entregue (s) ao **gestor da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento** e atestado (s) pelo mesmo.

21.2. A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) indicar o número da autorização/ordem de compra a (s) qual (is) estará (ão) vinculada (s), bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa.

21.3. O (s) pagamento (s) só será (ão) efetuado (s) após a constatação, pelo **SESC/SENAC** da regularidade fiscal da empresa, mediante a apresentação das certidões abaixo:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

21.3.1. Quando se tratar de execução de serviço ou entrega de produto continuado, a empresa deverá apresentar a (s) Nota (s) Fiscal (is), bem como as certidões referentes a regularidade fiscal da mesma, mensalmente, ou sempre que ocorrer a prestação do serviço e/ou entrega do produto licitado.

21.4. O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital no momento da contratação e ao longo da prestação do serviço/fornecimento.

21.5. O preço a ser pago pelo **SESC/SENAC** pertinente à aquisição do objeto do presente certame será no valor da proposta apresentada pela empresa, livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará eventualmente pagos pelo (s) licitante (s).

21.6. Discriminação detalhada dos serviços/execução do objeto:

21.6.1. O **SESC/SENAC** é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, **que sejam contribuintes** do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal **“ISS RETIDO NA FONTE”**.

21.7. Ao **SESC/SENAC** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência do anexo I.

21.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.9. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo **SESC/SENAC**, desde que não se verifiquem falhas na execução do objeto, e os prazos previstos na minuta da Ata de Registro de Preços serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

21.10. A não manutenção das condições de habilitação pela Fornecedora não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços/fornecimento, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/CE** atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas na legislação.

22.2. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/CE** atuará como órgão Participante.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O **SESC/SENAC** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da Ata ou da Ordem de Fornecimento. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne à execução do objeto contratado/homologado.

24. DA GARANTIA DO OBJETO

24.1. Para efeito de garantia do produto será considerado o prazo que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/produtos enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, deverá ser substituído por outro de igual ou melhor marca e serviço conforme descrição do item no Termo de Referência e demais itens de que trata a garantia.

24.2. A fornecedora será responsável pela substituição e pagamento do frete e impostos (inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará), em caso de troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios e danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

24.3. Conforme objeto desta licitação, disponibilizar em regime de comodato pela FORNECEDORA/EMPRESA VENCEDORA, todos os equipamentos necessários à disponibilização do serviço, inclusive a manutenção de forma a garantir a conectividade do link às redes locais do SENAC/AR/CE e do SESC/AR/CE.

24.4. O licitante vencedor responsabiliza-se pelo fornecimento e garantia dos equipamentos por pelo menos 12 meses após a entrega, ver Cláusula Sétima do TR.

25. DA ADEÇÃO POR OUTRAS ENTIDADES, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nº 1.570/2023 SESC E 1423/2023 SENAC.

25.1. Poderão aderir entidades do Sistema “S” que, não tendo participado dos procedimentos iniciais desta licitação, atendam aos requisitos da norma, e ainda: ***É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados - incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes - para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação.*** Acórdão 1893/2017-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS. ÁREA: Licitação | TEMA: Registro de preços | SUBTEMA: Adjudicação. Outros indexadores: Licitação por item, Preço global.

25.2. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/aquisição/execução, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas com o ente Gerenciador e entes participantes.

25.3. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Edital.

25.4. As entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ente Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.5. O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no Edital, a fornecedora, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

25.6. Após a autorização do ente gerenciador, o ente não participante deverá efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

25.7. Caberá ao ente gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

25.8. O ente Gerenciador não participante deverá encaminhar ao ente gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e quantidades que serão adquiridos.

25.9. Ao ente Gerenciador não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ente gerenciador.

25.10. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

25.11. A fornecedora poderá optar por não contratar com o Aderente.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Conforme previsão do art. 36 das Resoluções SESC nº 1.570/2023 e 1243/2023 do SENAC, o Licitante poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que não seja, expressamente, vedado no respectivo Termo de Referência, e desde que mantida sua responsabilidade perante o SESC/SENAC. Sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

27. DO CANCELAMENTO

27.1. A Administração Regional do **SESC/SENAC**, por razão de interesse público ou por conveniência e oportunidade, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Resoluções SESC nº 1570/2023 e 1243/2023 SENAC aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC/SENAC** assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

28.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado/homologado;

28.1.2. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC/SENAC**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.1.3. Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.1.4. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

28.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/SENAC** por um período não superior a 05 (cinco) anos.

28.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **SESC/SENAC** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços ou a Ordem de Fornecimento e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

28.3. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC/SENAC** à Fornecedora, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

28.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

28.5. Na impossibilidade de ressarcimento do **SESC/SENAC** por meio de desconto, o licitante ficará obrigado a recolher a multa aludida no caput mediante depósito bancário em nome do **SESC/SENAC**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação.

28.6. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o **SESC/SENAC** está desde já autorizado a emitir em desfavor do licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

28.7. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

28.7.1. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/SENAC**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o **LICITANTE** quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Retirada da proposta no curso do certame, após classificação das propostas, durante fase de lances e no curso etapa de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
 - c) Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **SESC/SENAC**;
 - d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados/homologados;
 - e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto na Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento;
 - f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento;
 - j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o **SESC/SENAC**;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o **SESC/SENAC**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro de Preço ou Ordem de Fornecimento celebrados com **SESC/SENAC**;
- m) Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

28.7.2. Cancelamento e Rescisão:

28.7.2.1. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/SENAC**, o cancelamento dos preços registrados no Pregão e a rescisão contratual, poderão ser aplicadas ao **LICITANTE**, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

28.7.2.2. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento, a exemplo: falhas, qualidade inferior ao homologado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

28.7.2.3. É facultado ao **SESC/SENAC** exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

28.7.2.4. As multas previstas neste item, somadas a todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento.

28.7.2.5. O **SESC/SENAC** poderá rescindir a Ata ou ordem de Fornecimento, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas na Ata ou Ordem de Fornecimento;
- III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/SENAC**, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

29. DO FOMENTO À INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

29.1. De acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I poderá ser realizada a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da celebração da Ata de Registro de Preços, principalmente nas hipóteses de contratação de grande vulto ou de grande complexidade.

29.2. Em caso de previsão do disposto no item anterior, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de conformidade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de

prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, e atos ilícitos, fomentando a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

29.3. Sempre que possível, e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser seguidas as diretrizes referentes à sustentabilidade previstas no art. 23 das Resoluções SESC nº 1.570/2023 e 1243/2023 SENAC.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O **SESC/SENAC** poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da sessão.

30.1.1. A anulação da licitação induz à da Ata.

30.1.1.1.A presente licitação deverá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou cancelada/revogada por conveniência do SESC/SENAC, com devida justificativa, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

30.2.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

30.2.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no SESC/SENAC.

30.3. Será facultada a comissão de licitação **inverter o procedimento**, abrindo primeiramente a habilitação, habilitando os proponentes, e só então abrindo os envelopes de propostas. Caso algum licitante seja inabilitado caberá recurso de 2 (dois) dias úteis dessa decisão, **se não houver renúncia expressa de todos os participantes do certame, havendo renúncia, o certame seguirá com a abertura das propostas.**

30.4. Os envelopes em poder da comissão, **não utilizados ou não abertos** durante o processo, após a conclusão do certame, ficará à disposição dos licitantes participantes no **prazo de 30 (trinta) dias**, os quais não reclamados, serão destruídos.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o houver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, **decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.**

30.8. A simples apresentação de documentação não acarreta compromisso de contratação por parte do SESC/SENAC, importando, porém, para a Licitante a irrestrita e irretroatável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

30.9. O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar à contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

30.10. O foro de Fortaleza – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

31. DOS ANEXOS

31.1. Integram o presente edital as condições, detalhamento e especificações do objeto licitado:

31.1.1. As condições, detalhamento e especificações do objeto licitado (Termo de Referência - Anexo I);

31.1.2. Modelo de apresentação da Proposta Comercial (Anexo II);

31.1.3. Modelo de Declarações de Habilitação (Anexo III);

31.1.4. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

Fortaleza-Ceará, 16 de abril de 2024.

Antonio Diego Pereira Rocha

Membro da Comissão

Dinara Moura Maia Matos

Membro da Comissão

Maria Gleiciane de Sousa

Membro da Comissão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratos do SESC e do SENAC (Resoluções nº 1.570/2023 e 1243/2023)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de comunicação de dados via rádios para comunicação de redundância de rede de dados/voz em unidades do SESC E SENAC/AR/CE no formato de **ATA de Registro de preços**.

2. JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

O Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** uma vez que se vislumbra a obtenção de um serviço de qualidade ofertado por empresa (s) que atue (m) no ramo, bem como atender ao princípio da economicidade em escala, logística e gerenciamento, o que torna a proposta mais vantajosa. O processo por PREGÃO PRESENCIAL traz maior segurança no atendimento das demandas, visto que, uma empresa situada no Estado e que tenha facilidade de deslocamento e logística, terá também maior facilidade de atendimento.

3. - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Tabela 1

| Item | Descrição | Velocidade | Quantidade SESC | Quantidade SENAC |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|------------------|
| 1 | LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO PARA AS UNIDADES EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA COM REDUNDANCIA E SAIDA DE INTERNET | 1 Gbps | 35 | 15 |
| 2 | LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO PARA AS UNIDADES NO INTERIOR DO ESTADO DE CEARÁ EM CIDADES COM RAIOS DE DISTÂNCIA DE ATÉ 600 KM DA CAPITAL COM REDUNDANCIA E SAIDA DE INTERNET. | 1 Gbps | 12 | 12 |

4 CONDIÇÕES DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá realizar toda a instalação dos circuitos, incluindo programação dos equipamentos, meio físico, instalação externa, obras eventuais para a acomodação do meio físico e/ou

- 4.2. equipamentos e quaisquer outras providências que tenham relação direta ou indireta com a instalação do circuito. O CONTRATANTE fornecerá apenas o local e alimentação elétrica para a instalação dos equipamentos necessários.
- 4.3. É obrigação da contratada fornecer toda a manutenção necessária aos equipamentos de forma a deixar o circuito permanentemente ativo, bem como manter um estoque mínimo para que seja garantido o atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos na Tabela 2 SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.
- 4.4. Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com o circuito disponibilizado.
- 4.5. A fixação/acomodação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá prever, caso haja necessidade, racks ou suportes para a fixação e proteção dos equipamentos sempre que necessário.
- 4.6. Integra os serviços a serem prestados, o fornecimento pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos meios de transmissão e dos equipamentos necessários à sua perfeita execução.
- 4.7. A CONTRATADA deverá fornecer os cabos, devidamente terminados com conectores, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos aos equipamentos do CONTRATANTE.
- 4.8. Todos os Circuitos terão o mesmo nível de serviço, independente da velocidade contratada.
- 4.9. Cada acesso deve ser dedicado, com taxa mínima efetiva igual ou superior à velocidade solicitada.
- 4.10. Os pontos serão disponibilizados com, no mínimo, às velocidades constantes na Tabela 1 deste Anexo.
- 4.11. Os acessos deverão ser disponibilizados inteiramente via rádio gigabit em frequências regulamentadas pela ANATEL e utilizar Interface Padrão Conector RJ 45 / 1000 Base T para conexão com switch do CONTRATANTE.
- 4.12. A CONTRATADA deverá possuir saída de link de internet para redundância de serviços da CONTRATANTE que deverá entrar de forma automática em caso de queda do link principal.
- 4.13. Nos casos excepcionais em que haja necessidade de construção de Infraestrutura nas localidades relacionadas na tabela 1, o prazo poderá ser prorrogado para o máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de solicitação, mediante comunicado formal que deverá ser feito pela CONTRATADA e enviado ao Senac e Sesc e Senac, contendo as devidas justificativas e comprovações.

- 4.14. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.15. As configurações de endereçamentos (IP) deverão estar de acordo com o utilizado atualmente pelo CONTRATANTE e quaisquer alterações por parte da CONTRATADA devem ser comunicadas com antecedência de 24 horas para a CONTRATANTE.
- 4.16. Durante o fornecimento deverá ser garantido uma disponibilidade mensal dos enlaces da Rede, não inferior à 99,5%.
- 4.17. Deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE em regime de comodato pela CONTRATADA, todos os equipamentos necessários à disponibilização do serviço, de forma a garantir a conectividade do link às redes locais do SENAC/AR/CE e do SESC/AR/CE.
- 4.18. Deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE todos os serviços de instalação e configuração necessários a disponibilização dos equipamentos fornecidos pela contratada, garantindo dessa forma o perfeito funcionamento do objeto desta Licitação.
- 4.19. A CONTRATADA obriga-se a - no mínimo - uma vez por mês, emitir e enviar ao SESC/AR/CE e SENAC/AR/CE relatórios e gráficos do monitoramento dos links fornecidos, garantindo a avaliação permanente de sua utilização e eventual redimensionamento, visando equalizar a relação custo/benefício de cada conexão de modo independente, ou a disponibilizar, com a mesma periodicidade ao SESC/AR/CE e SENAC/AR/CE, o acesso direto por meio eletrônico as informações que estariam contidas nos relatórios e gráficos exigidos.

5. SERVIÇO DE SUPORTE

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte 24x7x365 para as ferramentas/soluções contratadas.
- 5.2. LICITANTE vencedora deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamados compreendendo aberturas por sistema via web, telefone e E-mail, no mínimo.
- 5.3. Esses canais deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias na semana, durante todo o ano, inclusive em feriados e finais de semana.
- 5.4. O número de telefone disponibilizado deverá ser 0800 ou ser equivalente ao custo de uma ligação local para a cidade de Fortaleza-CE.

- 5.5. A CONTRATADA deverá notificar através de sistema web, e-mail e/ou telefone o andamento e o encerramento dos chamados.
- 5.6. A CONTRATADA deverá possibilitar a criação de usuários responsáveis da CONTRATADA que poderão visualizar todos os chamados abertos por outros usuários da mesma.
- 5.7. A CONTRATADA deverá possibilitar a criação de usuários de leitura em todos os ativos que estiver envolvido na estrutura de rede.
- 5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a todos dos gráficos de gerenciamento dos equipamentos via servidor web para acesso e gerenciamento dos gráficos.
- 5.9. A CONTRATADA será responsável por manter e licenciar as ferramentas necessárias para a prestação de suporte.
- 5.10. A LICITANTE vencedora deverá notificar à CONTRATANTE todos os alertas envolvendo os recursos vinculados aos serviços prestados.

6. SERVIÇO

- 6.1. O prazo para a implantação de cada um dos serviços, pela CONTRATADA, estará devidamente especificado na Tabela 2 SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO. O prazo será contado a partir da data da formalização do pedido entre o Sesc e Senac e a CONTRATADA para implantação dos serviços, com aceite oficial feito pelo Sesc e Senac, após a data de conclusão dos serviços.
- 6.2. Os períodos em que o serviço ficar inoperante e/ou não atenderem aos critérios mínimos de qualidade estabelecidos no item 2 e seus subitens serão ressarcidos ao CONTRATANTE, em conformidade com a seguinte fórmula: $D=T*V/1440$

Em que:

D - Desconto, em R\$ (Reais).

T - Duração da interrupção do SERVIÇO, em períodos de 30 (trinta) minutos.

V - Valor da prestação do SERVIÇO referente ao mês da interrupção, em R\$ (Reais).

1440 - Duração máxima do SERVIÇO sem interrupção, em períodos de 30 (trinta) minutos (número máximo de intervalos de 30 minutos dentro de 30 dias).

- 6.3. A fatura da prestação mensal dos serviços deverá ser detalhada por localidade e deverá ser emitida e entregue na sede da Administração Regional, Rua Pereira Filgueiras, 1170, Centro. Fortaleza – CE.

6.4. A CONTRATADA deverá descontar na fatura do respectivo mês, os períodos em que o serviço ficou inoperante e respectivas multas a serem descontadas da prestação de serviços – sempre que houverem.

6.5. Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o setor solicitante do SESC e SENAC/AR/CE.

6.6. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato.

TABELA 2 – SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

| <i>TABELA 05 - TEMPOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS</i> | | | | |
|-------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Tipo de Chamado</i> | <i>Horário</i> | <i>Tempo de Atendimento</i> | <i>Tempo de Resolução</i> | <i>Descrição do Tipo de Chamado</i> |
| Produção Parada | 07:00 as 23:00 | 0,5 hora | 1 horas | Incidente que gere parada total de algum serviço contemplado nesse contrato. |
| | 23:00 as 07:00 | 1 horas | 2 horas | |
| Produção Impactada | 07:00 as 23:00 | 1 horas | 2 horas | Incidente que gere parada parcial de algum serviço contemplado nesse contrato. |
| | 23:00 as 07:00 | 2 horas | 5 horas | |
| Requisição de Serviço | 07:00 as 23:00 | 2 horas | 48 horas | Requisições de Novos Serviços / Exclusão de Serviços / Alterações no ambiente existente. |
| | 23:00 as 07:00 | 8 horas | 48 horas | |
| Solicitação de Informação | 07:00 as 23:00 | 1 horas | 24 horas | Solicitação de informação ou relatório de algum serviço contemplado no contrato. |
| | | | | |

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços da mesma natureza objeto deste Termo de Referência.

6.2 Não será aceito somatório de atestados para fins de comprovação, dado se tratar de quantitativo mínimo

exigido.

- 6.3** Os concorrentes deverão, obrigatoriamente, comprovar que estão regularmente registrados no CREA ou CRT e ter como Responsável Técnico 01 (um) profissional, devidamente registrado no CREA ou CRT-02, com experiência comprovada na prestação de serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. A forma de julgamento será Menor Preço Global, na modalidade de Pregão presencial.
- 6.2. A empresa licitante vencedora responsabiliza-se pelo fornecimento e garantia dos equipamentos por pelo menos 12 meses após a entrega.

8. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento dos produtos objeto deste processo licitatório será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega/prestação/execução dos serviços, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (is) e certidões referentes a regularidade fiscal da empresa, que deverá (ão) ser entregue (s) ao gestor do contrato e atestado (s) pelo mesmo.
- b. A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) indicar o número da autorização/ordem de compra a (s) qual (is) estará (ão) vinculada (s), bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa.
- c. O(s) pagamento(s) só será (ão) efetuado(s) após a constatação, pelo SESC ou SENAC-AR/CE, da regularidade fiscal da empresa, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, junto com a nota fiscal por ocasião da entrega da mercadoria ou do início do serviço.
- d. O preço a ser pago pelo SESC-AR/CE e SENAC-AR/CE pertinente à aquisição do objeto do presente certame será no valor da proposta apresentada pela empresa, onde deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará eventualmente pagos pelo (s) licitante (s).

- e. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- a. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a demanda e a legislação vigente (artigo 34, da Resolução SESC nº 1523/2022 e SENAC nº 1205/2022).

b. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO:

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC na forma da lei vigente.

§ 1 – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESC.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

SESC/SENAC

Gestor do contrato: Wagner Costa Viana

Fiscal do contrato: Allan Carlo DallOlio

11.1. À fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a seus superiores.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SESC ou de seus agentes e prepostos.

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão Presencial xxxx, apresenta a seguinte proposta de preço ao SESC/SENAC:

| ITEM | DESCRIÇÃO | U.M. | MARCA/MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------|--------------|--------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Validade da Proposta: 90 dias;

Vigência da Ata ou Ordem de Fornecimento: 12 meses;

Local de Entrega: Endereços citados no termo.

Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx;

E-mail: (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)

Banco: (xxxxx)

Agência: (xxxxx)

Nº da Conta Corrente: (xxxxx)

Frete: Incluso.

O nosso preço total para contratação é de R\$_____ (_____).

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

Fortaleza-CE, XXXXX de XXXX de 2024.

(Nome: legível e assinatura do representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ/ Endereço Completo

ANEXO III
DECLARAÇÕES

A empresa (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão _____, vem por meio deste **DECLARAR** para fins de habilitação:

a) A inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório e que está em observância ao art. 16 das Resoluções SESC nº 1.570/2023 e 1243/2023 SENAC, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe devidamente datada, assinada e redigida objetivamente;

b) Ciência das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo **SESC/SENAC** e ainda que recebeu o Edital, seus anexos e demais documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

c) Assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais ou serviço objeto desta licitação, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito fornecimento, aquisição ou prestação de serviço nas características, especificações, datas, locais e horários preestabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que o substitua (Ordem de Pagamento/ Ordem de Serviço/ Pedido ao Fornecedor – PAF).

d) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com a Lei n.º 9.854/99.

f) Trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.

g) Não possui parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados do SESC/SENAC e da Comissão de Licitação e que está em observância ao regulamento **SESC/SENAC**, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, sob as penalidades cabíveis. A declaração deve estar devidamente datada, assinada e redigida objetivamente.

h) Não ter direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo **SESC/SENAC**, seja qual for o motivo;

i) Nos preços indicados na minha proposta comercial estão incluídos todos benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas:

transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas natureza.

j) Considera as despesas com material de papelaria, as cópias de cada documento ou relatório produzido, móveis de escritório, mão-de-obra, seguros em geral, software, hardware, treinamento de pessoal, encargos da Legislação Social Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do certame, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SESC/SENAC**.

k) Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

l) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (o): {Licitante}, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;

Fortaleza-CE, XXXXX de XXXX de 2024.

Nome: legível e assinatura do representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ/ Endereço Completo

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024/SESC/SENAC/AR/CE

I - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei 9.853, de 13 de setembro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF nº 03.612.122/0001-27 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, de formação profissional sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.648.344/0001-08, ambos pertencentes ao Sistema Fecomércio, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Aldeota, CEP nº 60.160-194, Fortaleza/CE, neste ato representados por seu Superintendente de Ações Integradas SESC-SENAC, conforme Resolução SESC nº 1570/2023 e SENAC nº 1423/2023, o Sr. **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, doravante denominados **SESC/SENAC e**;

II - XXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, CNAE nº XXXXXXXXXXXXX, com sede e foro na XXXXXXXXXXXXX, representado neste ato XXXXXXXX (em atenção à LGPD, os dados pessoais ficam arquivados no processo licitatório), doravante denominada **FORNECEDORA**.

FUNDAMENTOS NORMATIVOS

Os fundamentos normativos que regulam a presente Ata de Registro de Preço são os Regulamentos de Licitações e Contratos SESC Resolução nº 1570/2023 e SENAC 1243/2023, que norteiam todo o Processo **Pregão Presencial SESC nº 021/2024 e SENAC 017/2024**, acompanhado do seu respectivo **Instrumento Convocatório SESC nº XXX/XXX e SENAC XXX/2024**, bem como arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a **FORNECEDORA** declara conhecer e aceitar, tudo tramitado e autorizado no **SEND 51986**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA – DO COMPROMISSO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1.1. A **FORNECEDORA** obriga-se, além das Cláusulas constantes nesta Ata, a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e comprometendo-se a manter o sigilo das informações prestadas pelo **SESC/SENAC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA RÁDIO PARA COMUNICAÇÃO DE REDUNDÂNCIA DE REDE DE DADOS/VOZ, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SESC E DO SENAC, PELO REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com as quantidades, as especificações, as obrigações e as demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Edital do Pregão Presencial SESC nº 021/2024 e SENAC 017/2024 e seus anexos (TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL) integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição para entrega dos produtos/materiais/serviços e todos os efeitos legais assim como as penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consignam-se de forma expressa as seguintes informações:

a) processo compartilhado: **Sim, com o SENAC**;

- b) número do protocolo interno/SEND: 51986;
- c) instrumento convocatório: SESC XXX/2024 e SENAC XXX/2024;
- d) data da publicação: XXXX;
- e) data da homologação: XXX;
- f) natureza do objeto: Fornecimento;
- g) categoria do objeto: 08 – Compra de bens, suprimentos e serviços de informática;
- h) critério de julgamento: Menor Preço Global;
- i) e-mail e telefone do SESC: Wagner Costa Viana – wviana@sesc-ce.com.br ; Allan Carlo DallOlio – adallolio@sesc-ce.com.br;
- j) e-mail e telefone da FORNECEDORA: XXX;
- k) ID LICITA: XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

3.1. As quantidades, as descrições e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID DE MEDIDA | MARCA/MODELO | VL UNITARIO | VL TOTAL |
|-------------|---------------------------|------|----------------|--------------|-------------|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | XXXXXX |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Embora tenha sido estimada a quantidade de itens a serem adquiridos, somente serão faturados e pagos os **PRODUTOS/SERVIÇOS EFETIVAMENTE SOLICITADOS/REALIZADOS** e liberados pela **FISCALIZAÇÃO** do SESC/SENAC não estando estes, portanto, obrigados a adquirir a totalidade dos produtos ou serviços objeto desta Ata, conforme proposta comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de garantia do produto será considerado o prazo que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/serviços/produtos enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, deverá ser substituído por outro de igual ou melhor marca conforme descrição do item no TR ou estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos ofertados deverão ter garantia e assistência técnica declarados na proposta ou através de outro meio idôneo, observado os prazos contidos em cada descrição do objeto e demais itens do Termo de Referência que fizer alusão.

PARÁGRAFO QUARTO – A FORNECEDORA será responsável pela substituição e pagamento do frete e impostos (inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará, em caso de troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios e danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. Este Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses, com início em xx de xxx de 2024 até xx de xxx de 2025 ou até o término das quantidades registradas** e, em caso de prorrogação, aplicar-se-á o disposto no artigo 45 das Resoluções SESC nº 1570/2023 e 1243/2023 SENAC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços, nos moldes das Resoluções que regem as contratações do **SESC/SENAC** e na legislação correlata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aquisição decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Ordem de Fornecimento ou outro documento que o substitua, a critério do **SESC/SENAC**, a qual deverá ser assinada e retirada pela **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da ordem de fornecimento à fornecedora, conforme condições estabelecidas no ANEXO I do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – Mediante a retirada da **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO** estará caracterizado o compromisso da entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

5.1. Poderão aderir entidades do Sistema “S” que, não tendo participado do **Pregão Presencial SESC nº 021/2024 e SENAC 017/2024**, atendam aos requisitos da norma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com os entes Gerenciadores e entes participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ente Gerenciadores e ente Participante, independentemente do número de entidades não-participantes que aderirem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ente Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO QUARTO – Após a autorização do ente gerenciador, o ente não participante deverá efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao ente gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

PARÁGRAFO SEXTO – O ente Gerenciador não participante deverá encaminhar ao ente gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e as quantidades que serão adquiridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao ente Gerenciador não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ente gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e desta Ata, caberá ao fiscal do processo do **SESC/SENAC**, competindo-lhe: a) notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues; b) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se durante o prazo de validade da ATA ocorrer algum fato que altere as condições da proposta apresentada inicialmente, desde que devidamente comprovada essa situação, o **SESC/SENAC** poderá revisá-la e adequá-la à nova realidade por meio de uma negociação com a fornecedora, salvo se for mais conveniente o cancelamento do registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em quaisquer das hipóteses, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **SESC/SENAC** deverá convocar a **FORNECEDORA** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **FORNECEDORA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **SESC/SENAC** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura da Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **FORNECEDORA** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **SESC/SENAC**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A **FORNECEDORA** terá o registro de preços cancelado:

I - Por iniciativa da Administração ou da **FORNECEDORA**, em conformidade com as hipóteses nas legislações do **SESC/SENAC** e no instrumento convocatório.

II - Por iniciativa da Administração Regional do SESC/SENAC, quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nas Resoluções nº 1570/2023 e 1243/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do SESC/SENAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada à FORNECEDORA por meio de correspondência eletrônica, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o SESC/SENAC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição infringida.

PARÁGRAFO SEXTO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades da FORNECEDORA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que a FORNECEDORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a FORNECEDORA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)** alusivo ao valor dos itens homologados e adjudicados em favor da FORNECEDORA. O valor descrito é uma mera estimativa, não implicando obrigação do SESC/SENAC na utilização integral do mesmo.

- Ao SESC caberá o valor de R\$ XXXX e;
- Ao SENAC o valor de R\$ XXX

8.2. O pagamento será realizado proporcionalmente aos produtos devidamente fornecidos e aprovados pelo setor competente do SESC/SENAC mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após o fornecimento/execução do objeto. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada pela área solicitante, o documento será devolvido à FORNECEDORA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo acima descrito, sem qualquer ônus adicional para o SESC/SENAC.

I - O objeto deste contrato deverá ser entregue no endereço indicado nas Ordens de Fornecimento, sem qualquer ônus

ao **SESC/SENAC** pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, transporte dos equipamentos/produtos/materiais, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará.

II - A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada com o CNPJ da Unidade do **SESC/SENAC**, responsável pela emissão da ordem de fornecimento. Ou seja, a emissão da nota fiscal deve obrigatoriamente constar o CNPJ da unidade requisitante dos produtos/materiais/equipamentos.

III – O local de entrega e o CNPJ para faturamento será o relacionado abaixo:

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;">CNPJ para faturamento: Gerência de Tecnologia da Informação SESC/SENAC Rua Pereira Filgueiras, 1070, 7º andar, Aldeota, Fortaleza, Ceará. CNPJ SESC: 03.612.122/0001-39 CNPJ SENAC: 03.648.344/0001-08</p> |
| <p style="text-align: center;">LOCAIS DE EXECUÇÃO: Conforme programação da gestão/fiscalização</p> |

8.2.1. Caberá à **FORNECEDORA** apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.1.1. Apresentar a comprovação da execução do serviço (evidências relacionadas ao objeto desenvolvido) juntamente com as Certidões acima por ocasião do pagamento.

8.3. O faturamento e a cobrança serão efetuados por meio da emissão de notas fiscais e direcionadas para o solicitante do serviço, **Sesc CE** ou **Senac CE** (dependendo de qual instituição se originou o pedido). As notas fiscais deverão indicar o número da Autorização/ordem de compra à qual estará (ão) vinculada (s), bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa.

8.3.1. As Notas Fiscais serão submetidas ao aceite do Gestor da Ata que será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega de toda documentação descrita no **item 8.2.1**. O referido aceite não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações desta Ata, verificados posteriormente ao recebimento do serviço.

8.3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, bem como já deverão ser preenchidas já constando todos os tributos incidentes e a descrição do serviço realizado.

8.4. Os valores a serem pagos e informações das Notas Fiscais deverão ser os mesmos consignados no Pedido ao Fornecedor. Livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas.

8.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **FORNECEDORA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.6. O **SESC/SENAC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto homologado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito.

8.7. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos na Ata, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa.

8.8. O **SESC/SENAC** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **FORNECEDORA**, em razão da inadimplência, nos termos da presente Ata.

8.9. Caso a **FORNECEDORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.10. A **FORNECEDORA** apresentará a nota fiscal, para liquidação e **pagamento até o último dia útil de cada mês**, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **SESC/SENAC**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **FORNECEDORA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

8.11. As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **SESC/SENAC** serão devolvidas a **FORNECEDORA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **SESC/SENAC**.

8.13. Não haverá pagamento em caso de inexecução total da obrigação, ou seja, quando a contratada não executar o serviço, objeto desta Ata, ou executá-lo sem atender as especificações da proposta ou com vícios, defeitos ou incorreções, não vindo a substituir todo o (s) objeto (s) de modo a atender plenamente ao **SESC/SENAC**, conforme descrito no Termo de Referência.

8.14. Não haverá pagamento em caso de execução parcial da obrigação, até que ocorra o adimplemento total da obrigação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas nesta Ata, considerando a execução parcial do objeto. Porém, caso não se opere o adimplemento total, haverá o pagamento proporcional, o que não a isenta das penalidades previstas neste edital.

8.15. O **SESC** e o **SENAC** são responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, que sejam contribuintes do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal “**ISS RETIDO NA FONTE**”.

8.16. É vedado à fornecedora negociar os títulos de crédito emitidos contra o **Sesc AR/CE** e o **Senac AR/CE**, bem como a antecipação de pagamento de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. A **FORNECEDORA** deverá realizar toda a instalação dos circuitos, incluindo programação dos equipamentos, meio físico, instalação externa, obras eventuais para a acomodação do meio físico e/ou equipamentos e quaisquer outras providências que tenham relação direta ou indireta com a instalação do circuito. O **SESC/SENAC** fornecerá apenas o local e alimentação elétrica para a instalação dos equipamentos necessários.

9.2. É obrigação da **FORNECEDORA** disponibilizar toda a manutenção necessária aos equipamentos de forma a deixar o circuito permanentemente ativo, bem como manter um estoque mínimo para que seja garantido o atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos na Tabela 2 SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (TR).

9.3. As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a **FORNECEDORA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

9.4. Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em perfeitas condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com o circuito disponibilizado.

9.5. A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **FORNECEDORA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

9.6. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

9.7. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **FORNECEDORA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

9.8. A fixação/acomodação dos equipamentos é de responsabilidade da **FORNECEDORA** e deverá prever, caso haja necessidade, racks ou suportes para a fixação e proteção dos equipamentos sempre que necessário.

9.9. Integra os serviços a serem prestados o fornecimento dos meios de transmissão e dos equipamentos necessários à sua perfeita execução.

9.10. A **FORNECEDORA** deverá fornecer os cabos, devidamente terminados com conectores, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos aos equipamentos do **SESC/SENAC**.

9.11. Todos os Circuitos terão o mesmo nível de serviço, independente da velocidade contratada.

9.12. Cada acesso deve ser dedicado, com taxa mínima efetiva igual ou superior à velocidade solicitada.

9.13. Os pontos serão disponibilizados com, no mínimo, as velocidades constantes na Tabela 1 do TR.

9.14. Os acessos deverão ser disponibilizados inteiramente via rádio gigabit em frequências regulamentadas pela ANATEL e utilizar Interface Padrão Conector RJ 45 / 1000 Base T para conexão com switch do **SESC/SENAC**.

9.15. A **FORNECEDORA** deverá possuir saída de link de internet para redundância de serviços do **SESC/SENAC** que deverá entrar de forma automática em caso de queda do link principal.

9.16. Nos casos excepcionais em que haja necessidade de construção de Infraestrutura nas localidades relacionadas na tabela 1, o prazo poderá ser prorrogado para o máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir da data de solicitação, mediante comunicado formal que deverá ser feito pela **FORNECEDORA** e enviado ao Sesc e Senac, contendo as devidas justificativas e comprovações.

9.17. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da **FORNECEDORA**.

9.18. As configurações de endereçamentos (IP) deverão estar de acordo com o utilizado atualmente pelo **SESC/SENAC** e quaisquer alterações por parte da **FORNECEDORA** devem ser comunicadas com antecedência de 24 horas para o **SESC/SENAC**.

9.19. Durante o fornecimento deverá ser garantido uma disponibilidade mensal dos enlaces da Rede, não inferior à 99,5%.

9.20. Deverão ser fornecidos ao **SESC/SENAC** em regime de comodato pela **FORNECEDORA**, todos os equipamentos necessários à disponibilização do serviço, inclusive a manutenção de forma a garantir a conectividade do link às redes locais do **SENAC/AR/CE** e do **SESC/AR/CE**.

9.21. Deverão ser fornecidos ao **SESC/SENAC** todos os serviços de instalação e configuração necessários a disponibilização dos equipamentos fornecidos pela contratada, garantindo dessa forma o perfeito funcionamento do objeto desta Licitação.

9.22. A **FORNECEDORA** obriga-se a - no mínimo - uma vez por mês, emitir e enviar ao SESC/AR/CE e SENAC/AR/CE relatórios e gráficos do monitoramento dos links fornecidos, garantindo a avaliação permanente de sua utilização e eventual redimensionamento, visando equalizar a relação custo/benefício de cada conexão de modo independente, ou a disponibilizar, com a mesma periodicidade ao SESC/AR/CE e SENAC/AR/CE, o acesso direto por meio eletrônico as informações que estariam contidas nos relatórios e gráficos exigidos

9.23. A **FORNECEDORA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

| <i>TABELA 05 - TEMPOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS</i> | | | | |
|-------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Tipo de Chamado</i> | <i>Horário</i> | <i>Tempo de Atendimento</i> | <i>Tempo de Resolução</i> | <i>Descrição do Tipo de Chamado</i> |
| Produção Parada | 07:00 as 23:00 | 0,5 hora | 1 horas | Incidente que gere parada total de algum serviço contemplado nesse contrato. |
| | 23:00 as 07:00 | 1 horas | 2 horas | |
| Produção Impactada | 07:00 as 23:00 | 1 horas | 2 horas | Incidente que gere parada parcial de algum serviço contemplado nesse contrato. |
| | 23:00 as 07:00 | 2 horas | 5 horas | |
| Requisição de Serviço | 07:00 as 23:00 | 2 horas | 48 horas | Requisições de Novos Serviços / Exclusão de Serviços / Alterações no ambiente existente. |
| | 23:00 as 07:00 | 8 horas | 48 horas | |
| Solicitação de Informação | 07:00 as 23:00 | 1 horas | 24 horas | Solicitação de informação ou relatório de algum serviço contemplado no contrato. |

9.24. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.25. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.26. A fornecedora responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o **SESC/SENAC** exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

9.27. O prazo para a implantação de cada um dos serviços, pela **FORNECEDORA**, estará devidamente especificado na Tabela 2 SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (abaixo). O prazo será contado a partir da data da formalização do pedido entre o Sesc e o Senac e a **FORNECEDORA** para implantação dos serviços, com aceite oficial feito pelo Sesc e Senac, após a data de conclusão dos serviços.

TABELA 2 – SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.28. DO SERVIÇO DE SUPORTE:

9.28.1. A **FORNECEDORA** deverá prestar serviço de suporte 24x7x365 para as ferramentas/soluções contratadas.

9.28.2. A **FORNECEDORA** vencedora deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamados compreendendo aberturas por sistema via web, telefone e e-mail, no mínimo.

9.28.3. Esses canais deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias na semana, durante todo o ano, inclusive em feriados e finais de semana.

9.28.4. O número de telefone disponibilizado deverá ser 0800 ou ser equivalente ao custo de uma ligação local para a cidade de Fortaleza, Ceará.

9.28.5. A **FORNECEDORA** deverá notificar através de sistema web, e-mail e/ou telefone o andamento e o encerramento dos chamados.

9.28.6. A **FORNECEDORA** deverá possibilitar a criação de usuários responsáveis dela que poderão visualizar todos os chamados abertos por outros usuários da mesma.

9.28.7. A **FORNECEDORA** deverá possibilitar a criação de usuários de leitura em todos os ativos que estiver envolvido na estrutura de rede.

9.28.8. A **FORNECEDORA** deverá disponibilizar acesso a todos dos gráficos de gerenciamento dos equipamentos via servidor web para acesso e gerenciamento dos gráficos.

9.28.9 A **FORNECEDORA** será responsável por manter e licenciar as ferramentas necessárias para a prestação de suporte.

9.28.10. A **FORNECEDORA** deverá notificar ao **SESC/SENAC** todos os alertas envolvendo os recursos vinculados aos serviços prestados.

9.29. Qualquer outra forma de execução ver o TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

- I. Executar fielmente o objeto homologado nas condições e prazos estabelecidos conforme as especificações contidas em sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade constantes no TR e nesta Ata;
- II. Manter-se durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral;
- III. Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **FORNECEDORA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para o fornecimento do objeto homologado, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
- IV. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto homologado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **SESC/SENAC**, para com a **FORNECEDORA** quanto a estas obrigações;
- V. Cumprir fielmente o objeto homologado, de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade e responsabilizando-se pela procedência, qualidade e entrega dos itens;
- VI. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **SESC/SENAC**;
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SESC** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- VIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho de modo a comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto homologado;
- IX. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
- X. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **SESC/SENAC**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos itens;
- XI. Responder perante o **SESC/SENAC** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta Ata;
- XII. Informar imediatamente ao **SESC/SENAC** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto desta, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos itens;
- XIII. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto homologado, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- XIV. Não empregar menores de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- XV. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- XVI. Quando da necessidade de apresentação de relatórios, imprimi-los, preferencialmente, em papel reciclado;

XVII. Zelar pela imagem institucional do **SESC/SENAC** e;
XVIII. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

10.2. Obriga-se a **FORNECEDORA** ainda a:

- I. Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, com empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e pelos contatos com o **SESC/SENAC**;
- III. Dar ciência imediata e por escrito ao **SESC/SENAC** de qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata;
- IV. Prestar ao **SESC/SENAC**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução desta;
- V. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **SESC/SENAC** ou a terceiros decorrentes da execução desta;
- VI. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente nas dependências do **SESC/SENAC**, entregando a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades para a execução do serviço;
- VII. Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos nas Unidades, de forma que assegure o termo de garantia, bem como disponibilizar as peças/ acessórios necessários para a instalação sem ônus para o Sesc/Senac;
- VIII. Comunicar à Fornecedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e;
- IX. Demais obrigações constantes no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/SENAC

11.1. Obriga-se o **SESC/SENAC** a:

- I. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- II. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- III. Apresentar programação à **FORNECEDORA**, a fim de auxiliar na organização da correta execução da mesma;
- IV. Notificar imediatamente a **FORNECEDORA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto homologado;
- V. Denunciar à CAIC casos de descumprimento desta Ata para que procedimento administrativo seja iniciado ou outra medida de negociação;
- VI. Nomear um ou mais empregados para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços com ampla fiscalização. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **FORNECEDORA** em relação ao objeto homologado;
- VII. Manter entendimento com a **FORNECEDORA** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do objeto;
- VIII. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da fornecedora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- IX. Rejeitar, no todo ou parte, os produtos que a **FORNECEDORA** entregar fora das especificações;
- X. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc (se couber ao objeto) e;
- XI. Demais obrigações constantes no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução desta Ata será acompanhada e **gerida** por **Wagner Costa Viana** e a Fiscalização por **Allan Carlo DallOlio** ou outros empregados que venham substituí-los, que promoverão todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Ata e do contrato quando solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto homologado, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/SENAC/AR/CE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Fiscais/Gestores poderão solicitar reuniões com os representantes da **FORNECEDORA**, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto da Ata e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Fiscais/Gestores poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **FORNECEDORA**, quando se tratar de contrato/ata que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

PARÁGRAFO QUINTO – A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/SENAC/AR/CE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/SENAC/AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO – A **FORNECEDORA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES/RESCISÃO

13.1. Pelo atraso injustificado na execução desta Ata ou pela sua inexecução total ou parcial, a **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto homologado;

II - Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias consecutivos. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC/SENAC**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV - Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

V - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/SENAC**, por um período não superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A multa aplicada será descontada das faturas emitidas pela **FORNECEDORA** ou se insuficiente, o valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do **SESC/SENAC**, em último caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – **O presente instrumento poderá ser rescindido pelo SESC/SENAC**, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, nas seguintes hipóteses:

- 1. Apresentar documentação falsa;**
- 2. Fraudar na execução da Ata;**
3. Comporta-se de modo inidôneo;
- 4. Fizer declaração falsa;**
- 5. Cometer fraude fiscal;**
6. Pela interrupção da entrega dos produtos por parte da **FORNECEDORA**, ressalvados os casos de natureza fortuita ou força maior;
7. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora estipuladas.

I - Para condutas descritas nos itens **1, 2, 4 e 5** será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

II - Pela inexecução total ou parcial do objeto homologado, o **SESC/SENAC** poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar aos fornecedores, ainda, as sanções previstas no Edital, nas Resoluções nº 1570/2023 SESC e 1243/2023 SENAC. Além das penalidades específicas previstas nesta Ata.

13.2. As penalidades e a rescisão devem seguir o que preceitua a Resolução do SESC e do SENAC, 1570/2023 SESC e 1243/2023, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, nos anexos, nesta Ata e nos aditivos quando formalizados de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/SENAC/CE** na forma da lei vigente.

I - As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/SENAC**.

II - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata e dos aditivos quando formalizados, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

III - As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o TR, a proposta e a homologação da FORNECEDORA.

PARÁGRAFO ÚNICO – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste instrumento, as quais não tenham sido resolvidas em comum acordo.

E, por estarem assim justos e acertados, os contratantes assinam este documento, em suas 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas extraídas para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

Fortaleza/CE, xx de xxx de 2024.

SESC/SENAC:

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE AÇÕES INTEGRADAS DO SESC/SENAC/AR/CE

FORNECEDORA:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF nº _____

02. _____ CPF nº _____